



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.590, DE 2020

Estabelece Diretrizes para a política de Atenção Integral a Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal.

AUTOR: Deputado NEY LEVEPROST

RELATOR: Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO

I. RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Ney Leveprost, busca estabelecer diretrizes para a Política de Atenção Integral a Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal.

Justificando sua iniciativa, o autor assim se manifestou:

O presente Projeto de Lei visa instituir uma Política de Atenção Integral a Saúde das pessoas com diagnóstico de doença renal. Um em cada dez brasileiros sofre de doenças renais. O dado é da Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN), que destaca que pessoas com pressão alta, diabetes e obesidade possuem chances maiores de falência renal. O envelhecimento também é considerado um fator de risco importante para o aparecimento da doença renal crônica (DRC). A situação fica ainda mais alarmante pelo fato de grande parte dos idosos apresentarem as doenças de base que predisõem ao déficit renal.

Dados recentes indicam que as doenças renais crônicas (DRC) representam um desafio de saúde pública crescente no Brasil. Estima-se que cerca de 10% da população brasileira sofra de alguma forma de doença renal, com muitos casos não sendo diagnosticados a tempo, o que agrava o prognóstico e eleva os custos para o sistema de saúde. A progressão da DRC pode levar à necessidade de tratamentos de alta complexidade, como a diálise e o transplante renal, que têm um alto custo financeiro e impacto significativo na qualidade de vida dos pacientes.





Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

Além disso, a incidência de doenças renais crônicas está intimamente ligada a condições como diabetes e hipertensão, cujas prevalências também são elevadas no país. Isso reforça a importância de uma política de saúde que integre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz dessas doenças como parte de uma abordagem mais ampla e coordenada.

A prevalência da doença renal crônica (DRC) no Brasil é um tema relevante para a saúde pública, refletindo a necessidade de políticas robustas de saúde. A prevalência da doença renal crônica terminal (DRCT) no Brasil, conforme dados até 2007, era de aproximadamente 540 pacientes por milhão da população, considerando tanto os pacientes em diálise quanto aqueles com transplante renal funcional. Esses dados sugerem um número significativo de indivíduos afetados, embora ainda abaixo de outras regiões, o que pode refletir desigualdades no acesso ou na qualidade do tratamento disponível. A extrapolação desses números indicava que cerca de 15 milhões de pessoas poderiam ter algum grau de redução da taxa de filtração glomerular, sugerindo um amplo espectro da doença na população.¹

A proposição foi distribuída à Comissão de Saúde (CSAÚDE), onde recebeu parecer pela aprovação, da lavra da Dep. Flávia Morais, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

O regime de tramitação é o ordinário e a proposição está sujeita à apreciação conclusiva.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.590, de 2020, vem a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 32, IV, a, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

A análise deste projeto de lei sob a ótica constitucional e legislativa aponta para sua adequação ao ordenamento jurídico vigente. A proposta está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde. Além disso, ressalta o compromisso do Estado brasileiro com a promoção da saúde e com a garantia de direitos fundamentais, conforme previsto na Constituição Federal.

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988 na proposição em análise.





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto – PL/AM

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria para a saúde pública brasileira, o impacto positivo esperado na vida de milhões de pessoas e a consonância com os princípios e direitos garantidos pela Constituição Federal, este relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei 4.590 de 2020, que Estabelece Diretrizes para a Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Diagnóstico de Doença Renal.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.590 de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado CAPITÃO ALBERTO NETO
RELATOR

¹ <https://www.bjnephrology.org/en/article/doenca-renal-cronica-no-brasil-um-problema-de-saude-publica/>

